PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1807/88 -
ALTERA A
LEI Nº. 1567/84

LEI Nº 1.807, DE 27 DE DEZEMB

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 26 de Dezembro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do disposto no artigo 204 da Lei nº 1567, de 30 de novembro de 1984, Código Tributário Municipal, fica alterado o valor de Referência a vigorar no Município para Cz$ 3.600,00 (tres mil, e seiscentos cruzados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo surtir seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças